

**ATO DE INEXIGIBILIDADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.090.674/0001-55**, para apresentação de show musical com a dupla **"Renan e Ray"**, a ser realizado no evento **"Cavalhadas de Crixás"** com data prevista para o dia 28/06/2025 (sábado) na cidade de Crixás-GO.

CONSIDERANDO, o que prescreve o *caput* do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que Instrução Normativa nº 03/2016, em seu Art. 4º, § 2º possibilita a contratação de músico ou grupo musical;

CONSIDERANDO, a exclusividade da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.090.674/0001-55** sediada na Rua 2, nº 409, Quadra 03, Lote 11, Bairro/Distrito Vila Lucy, Goiânia – GO representado por Saulo de Almeida Costa, portadora do CPF nº 634.177.581-49.

CONSIDERANDO, que a contratação de shows serão necessários para abrigar a referida festividade, foi firmado pelo cantor proposta conforme acostadas nos autos;

CONSIDERANDO, que a dupla **"Renan e Ray"**, possuem reconhecimentos no âmbito regional e nacional;

CONSIDERANDO, que o valor apresentado pela empresa a título de remuneração pelos serviços objeto da minuta contratual são compatíveis com o mercado atual.

CONSIDERANDO, que foram apresentadas notas fiscais comprovando a realização do serviço junto a outros entes Públicos e privados.

CONSIDERANDO, por fim, que a proposta de serviço, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados para o evento em Crixas-GO encontram-se abaixo do realizado pela empresa em outras localidades.

FACE AO EXPOSTO, a Agente de Contratação do Município de CRIXÁS - GO, nomeada através do **Portaria nº 007/2025**, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja declarada a inexigibilidade da licitação nº 034/2025, objetivando a contratação de empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.090.674/0001-55**, para apresentação de show musical com a dupla **"Renan e Ray"**, a ser realizado no evento "Cavalhadas de Crixas" com data prevista para o dia 28/06/2025 (sábado) na cidade de Crixás-GO, que perfaz um valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes ao cachê, sendo amparo jurídico disposto no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Crixas, Goiás, para emissão de parecer conforme exigência do artigo 53, da Lei 14.133/21.

É o que cabia justificar/informar, sujeitando à apreciação superior.

Crixás - GO, 09 de junho de 2025.

Gislaine Luciana De Alencar
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de processo licitatório para contratação de show artístico."

O GESTOR MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica...

Considerando que o Município de Crixás - GO necessita realizar contrato com a empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.090.674/0001-55**, para apresentação de show musical com a dupla **"Renan e Ray"**, a ser realizado no evento **"Cavalhadas de Crixás"** com data prevista para o dia 28/06/2025 (sábado) na cidade de Crixás-GO;

Considerando que o Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente de empresa exclusiva, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação do show artístico ora pretendido pela administração;

Considerando as justificativas da Comissão de Contratação quanto ao preço da contratação do show e as demais condições; RESOLVO com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21:

DECLARAR a inexigibilidade de processo licitatório para realizar show no evento "Cavalhadas de Crixás" com data prevista para o dia 26/06/2025 (sábado) com a dupla "Renan e Ray", que na condição de empresa exclusiva, deverá proporcionar a realização do seguinte show artístico, na cidade de Crixás, Goiás:

I - **"Renan e Ray"**, para o dia 28 de junho de 2025;

FIXAR o valor total da despesa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Crixás, Estado de Goiás, Goiás, aos 09 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Arnor Martins de Bessa Junior
Gestor Público Municipal de Crixás - GO

Praça Inácio José Campos, nº 01
Centro, Crixás - GO | CEP: 76510-000
Tel: 62 3365-1210